

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
(Processo Licitatório nº 045/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, sediada na RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, Nº 846 - BAIRRO CIDADE ALTA – na cidade de RIO PARDO DE MINAS/MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início **23/04/2025 às 10:30** e encerramento às **10:30h** do dia **28/04/2025**;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início às **10:31h** e encerramento às **16:31** do dia **28/04/2025**;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas através de dedetização e desratização em geral, com barreiras químicas nas dependências internas do Mercado municipal e prédios escolares (dependências internas e demais unidades externas) pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4- FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1- PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.4 - Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

6.1.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo IV, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

6.1.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

6.1.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

6.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.1.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

6.1.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.5. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação pelo Agente de Contratação, **sob pena de desclassificação**.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

8- DAS SANÇÕES

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 1.1. cumulativamente a este.

8.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.2. A sanção estabelecida no item 8.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Declaração de idoneidade;

9.13.3. ANEXO III - Declaração unificada;

9.13.4. ANEXO IV - Declaração de dados cadastrais

9.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.

Rio Pardo de Minas/MG, 23 de abril de 2025.

Mauricio Rodrigues da Silva
Autoridade Competente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL, COM BARREIRAS QUÍMICAS; NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO MERCADO MUNICIPAL E PRÉDIOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01						
Código	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
49304	1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: CEMEI CASULO MENINO JESUS - ENDEREÇO: AV. GUMERCINDO COSTA PRIMO, 708, BAIRRO ESPLANADA - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1525 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1,4 KM.	SERVIÇO	2,00	2.291,08	4.582,16
49305	2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: CEMEI EMILLY KETLEN FERRARI CAMPOS - ENDEREÇO: RUA CAPISTRANO CARMO, 1305, BAIRRO MORAIS II - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1477 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1,1 KM.	SERVIÇO	2,00	2.219,19	4.438,38
49306	3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: CEMEI MONTEIRO LOBATO - ENDEREÇO: AV. ESPINOSA, 33, JARDIM FLORESTAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1510 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0,3 KM.	SERVIÇO	2,00	2.268,78	4.537,56
49307	4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO - ENDEREÇO: FAZENDA JARDIM, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 803 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 39 KM.	SERVIÇO	2,00	1.206,51	2.413,02

Código	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
49308	5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE BOA VISTA - ÁGUA BOA II - ENDEREÇO: FAZ ÁGUA BOA II, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 234 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 20 KM.	SERVIÇO	2,00	351,59	703,18
49309	6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE BOA VISTA - ESTIVA - ENDEREÇO: FAZ ESTIVA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 80 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 26,7 KM.	SERVIÇO	2,00	120,20	240,40
49310	7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE BOA VISTA - JAGUARIBE - ENDEREÇO: FAZ JAGUARIBE, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 45 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 29,3 KM.	SERVIÇO	2,00	67,61	135,22
49311	8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA - SEDE - ENDEREÇO: FAZ SANTANA, SN - ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 340 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 31,2 KM.	SERVIÇO	2,00	510,85	1.021,70
49312	9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA - HP - ENDEREÇO: FAZ APOSTOLO SIMÃO, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 367 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 20,5 KM.	SERVIÇO	2,00	551,42	1.102,84
49313	10	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA - LARANJEIRA - ENDEREÇO: FAZ LARANJEIRA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 95 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 28 KM.	SERVIÇO	2,00	142,74	285,48

Código	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
49314	11	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA - BREJINHO - ENDEREÇO: FAZ BREJINHO, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 500,45 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 34,1 KM.	SERVIÇO	2,00	751,92	1.503,84
49315	12	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA - CORUJA - ENDEREÇO: FAZ CORUJA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 100 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 33,5 KM.	SERVIÇO	2,00	150,25	300,50
49316	13	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SÃO CAMILO - ENDEREÇO: FAZ BONFIM, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 442 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 26,1 KM.	SERVIÇO	2,00	664,11	1.328,22
49317	14	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE TRAÇADAL - ENDEREÇO: FAZENDA TRACADAL II, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 654 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 19,9 KM.	SERVIÇO	2,00	982,64	1.965,28
49318	15	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA - ENDEREÇO: FAZ TEIU, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 740 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 18,7 KM.	SERVIÇO	2,00	1.108,52	2.217,04
49319	16	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. GERINO FERREIRA COSTA - SEDE - ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DO POVOADO DE NOVA AURORA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1248 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 45,1 KM.	SERVIÇO	2,00	1.875,12	3.750,24

Código	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
49320	17	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. GERINO FERREIRA COSTA - AURORA - ENDEREÇO: FAZ AURORA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 120 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 30,2 KM.	SERVIÇO	2,00	180,30	360,60
49321	18	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS - ENDEREÇO: MONTE ALEGRE, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 763 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 26,8 KM.	SERVIÇO	2,00	1.146,41	2.292,82
49322	19	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PEDACINHO DO CÉU - ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL BASTOS PEREIRA, 189 - CENTRO - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 614,32 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1,1 KM.	SERVIÇO	2,00	923,02	1.846,04
49323	20	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PROF GUMERCINDO COSTA - ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 30, CENTRO - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 720 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1,2 KM.	SERVIÇO	2,00	1.081,80	2.163,60
49324	21	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PROF ^a . BRITHES MESQUITA - ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO DEODATO MAIA, 555 - ESPLANADA - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 2308 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0,75 KM.	SERVIÇO	2,00	3.467,77	6.935,54
49326	23	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PROF ^a . ROSA HERCULANA - BAIXA GRANDE - ENDEREÇO: FAZ BAIXA GRANDE, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 82 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 20,4 KM.	SERVIÇO	2,00	123,21	246,42

Código	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
49325	23	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PROFª. ROSA HERCULANA - ENDEREÇO: R DARIO SILVEIRA S/N, DISTRITOSERRA NOVA - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1345 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 24,6 KM.	SERVIÇO	2,00	2.020,86	4.041,72
49327	24	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENDEREÇO: RUA RUBELITA, 44, BAIRRO JARDIM FLORESTAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 282 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0 KM.	SERVIÇO	2,00	423,71	847,42
49328	25	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENDEREÇO: RUA ODÍLIO TORRES COSTA, 684, JARDIM FLORESTAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 160,58 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0,4 KM.	SERVIÇO	2,00	241,27	482,54
49329	26	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: UAITEC/UAB - ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL BASTOS PEREIRA, 59 - CENTRO - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 362,55 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1 KM.	SERVIÇO	2,00	544,73	1.089,46
49334	27	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: MERCADO MUNICIPAL - ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL BASTOS PEREIRA, 437 - CENTRO - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1078,95 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL: 1,2 KM.	serviço	2,00	3.242,24	6.484,48
TOTAL						57.315,70

2.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 57.315,70 (Cinquenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos), valor esse obtido a partir da pesquisa de preços realizada pela ferramenta de pesquisa de preços, Banco de Preços, cujo documento encontra-se anexo a este Termo de Referência.

DADOS DA PESQUISA:

CNPJ: 24.212.862/0001-46

Responsável: Geraldo Anísio Prates Silveira

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Pesquisa realizada entre 18/03/2025 09:07:28 e 18/03/2025 15:24:33.

2.2 A área construída aproximada descrita nos itens é somente um parâmetro. O serviço de dedetização deverá ser realizado em todas as paredes, pisos e galerias de esgotos, ou seja, no prédio todo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Objetivo da contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas através de dedetização e desratização em geral, com barreiras químicas; nas dependências internas do mercado municipal e prédios escolares da secretaria municipal de educação, é manter um procedimento padronizado de acordo com as normas sanitárias vigentes, além do registro técnico dessas operações, como é solicitado pelas autoridades sanitárias.

3.2. O processo licitatório para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia em escala e eficiência na fiscalização de contrato. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025. Fontes de Dotação Orçamentária: nº 1500001001, Fichas 616, 649, 664 e 700; nº 1500000000, Ficha 630; nº 1500000000, Ficha 1062.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será até 10 (dez) dias úteis, posteriores ao recebimento da ordem de serviço pela Promitente Fornecedora, os serviços serão prestados nos locais, prazos e condições indicados pela administração municipal, agendada diretamente com o setor responsável, em dias e horários a combinar. **Não serão recebidos serviços fora dos horários determinados.**

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

5.2.1. Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.3. Quaisquer mudanças nos serviços adjudicados deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato por e-mail e contato telefônico IMPRESCINDIVELMENTE, podendo ou não serem aceitas.

5.4. Em caso de não prestação dos serviços até a data prevista a empresa receberá uma notificação sobre o não cumprimento do contrato. A Promitente Fornecedora terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, para prestação dos serviços, caso a empresa Promitente Fornecedora não cumpra o prazo de cinco dias após notificação, será aberto processo administrativo, devendo ser aplicada as penalidades previstas no contrato e no instrumento editalício.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido.

5.5.1. Os serviços que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à Promitente Fornecedora, sem qualquer ônus ao Promitente Comprador, o descumprimento do prazo sujeitara a Promitente Fornecedora à aplicação de penalidades cabíveis.

5.6. O Município de Rio Pardo de Minas se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- a) Prestar os serviços de acordo com os prazos, normas, condições e requisitos previstos no edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob penas da legislação vigente;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f) Manter durante a vigência da ata as condições exigidas para habilitação;
- g) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao Promitente Comprador.

6.2. Constituem obrigações da Promitente Comprador:

- a) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto licitado;
- c) Não receber serviços em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e com aceite da fiscal da ata.

7.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.5. A CONTRATANTE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A fiscalização dos contratos ficará a cargo da Servidora Marleide Souza de Almeida, CPF:

030.473.806-94, indicada pela Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação e o Servidor _____, CPF: _____, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, ambos neste ato denominados FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fica indicada como gestora a Sr^a MARIA VILMA DE SA ROMUALDO, Secretária Municipal de Governo e Administração, endereço eletrônico: governo@riopardo.mg.gov.br e telefone: (38) 99245-6564.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedor de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A licitante poderá realizar visita técnica e inspecionar os locais onde os serviços serão prestados, para obter as informações necessárias para elaboração da proposta de preços e das condições locais para execução dos serviços e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado.

9.2. A visita poderá ser agendada no endereço eletrônico: educacao@riopardo.mg.gov.br para visita nos locais sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e pelo no endereço eletrônico: agricultura@riopardo.mg.gov.br para visita ao Mercado Municipal. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

10. PRAZOS

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento do objeto desta licitação estão previstos no instrumento editalício.

MARIA VILMA DE SA ROMUALDO
Secretária Municipal de Governo e Administração

Rio Pardo de Minas-MG, 24 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....
....., ENDEREÇO:
CNPJ/MF:..... FONE:E-MAIL:.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas-MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Rio Pardo de Minas/MG

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Rio Pardo de Minas/MG que:

- A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade _____/data ____/____/____

Representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ----/-----

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ----/-----

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° [REDACTED] /2025

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46**, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Astor José de Sá, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX**, à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 045/2025**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 014/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas através de dedetização e desratização em geral, com barreiras químicas nas dependências internas do Mercado municipal e prédios escolares (dependências internas e demais unidades externas) pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 01

Item	Material/Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: CEMEI CASULO MENINO JESUS - ENDEREÇO: AV. GUMERCINDO COSTA PRIMO, 708, BAIRRO ESPLANADA - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1525 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1,4 KM.	SERVIÇO	2,00		
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá	SERVIÇO	2,00		

	apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: CEMEI EMILLY KETLEN FERRARI CAMPOS - ENDEREÇO: RUA CAPISTRANO CARMO, 1305, BAIRRO MORAIS II - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1477 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1,1 KM.				
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: CEMEI MONTEIRO LOBATO - ENDEREÇO: AV. ESPINOSA, 33, JARDIM FLORESTAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1510 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0,3 KM.	SERVIÇO	2,00		
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO - ENDEREÇO: FAZENDA JARDIM, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 803 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 39 KM.	SERVIÇO	2,00		
5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE BOA VISTA - ÁGUA BOA II - ENDEREÇO: FAZ ÁGUA BOA II, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 234 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 20 KM.	SERVIÇO	2,00		
6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE BOA VISTA - ESTIVA - ENDEREÇO: FAZ ESTIVA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 80 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 26,7 KM.	SERVIÇO	2,00		

7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE BOA VISTA - JAGUARIBE - ENDEREÇO: FAZ JAGUARIBE, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 45 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 29,3 KM.	SERVIÇO	2,00		
8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA - SEDE - ENDEREÇO: FAZ SANTANA, SN - ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 340 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 31,2 KM.	SERVIÇO	2,00		
9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA - HP - ENDEREÇO: FAZ APOSTOLO SIMÃO, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 367 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 20,5 KM.	SERVIÇO	2,00		
10	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA - LARANJEIRA - ENDEREÇO: FAZ LARANJEIRA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 95 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 28 KM.	SERVIÇO	2,00		
11	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA -	SERVIÇO	2,00		

	BREJINHO - ENDEREÇO: FAZ BREJINHO, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 500,45 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 34,1 KM.				
12	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SANTANA - CORUJA - ENDEREÇO: FAZ CORUJA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 100 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 33,5 KM.	SERVIÇO	2,00		
13	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE SÃO CAMILO - ENDEREÇO: FAZ BONFIM, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 442 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 26,1 KM.	SERVIÇO	2,00		
14	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. DE TRAÇADAL - ENDEREÇO: FAZENDA TRACADAL II, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 654 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 19,9 KM.	SERVIÇO	2,00		
15	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA - ENDEREÇO: FAZ TEIU, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 740 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 18,7 KM.	SERVIÇO	2,00		
16	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros,	SERVIÇO	2,00		

	inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. GERINO FERREIRA COSTA - SEDE - ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DO POVOADO DE NOVA AURORA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1248 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 45,1 KM.				
17	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. GERINO FERREIRA COSTA - AURORA - ENDEREÇO: FAZ AURORA, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 120 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 30,2 KM.	SERVIÇO	2,00		
18	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS - ENDEREÇO: MONTE ALEGRE, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 763 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 26,8 KM.	SERVIÇO	2,00		
19	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PEDACINHO DO CÉU - ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL BASTOS PEREIRA, 189 - CENTRO - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 614,32 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1,1 KM.	SERVIÇO	2,00		
20	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PROF GUMERCINDO COSTA - ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 30, CENTRO - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA	SERVIÇO	2,00		

	CONSTRUÍDA APROXIMADA: 720 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1,2 KM.				
21	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PROF ^a . BRITHES MESQUITA - ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO DEODATO MAIA, 555 - ESPLANADA - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 2308 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0,75 KM.	SERVIÇO	2,00		
23	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PROF ^a . ROSA HERCULANA - BAIXA GRANDE - ENDEREÇO: FAZ BAIXA GRANDE, ZONA RURAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 82 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 20,4 KM.	SERVIÇO	2,00		
23	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: E. M. PROF ^a . ROSA HERCULANA - ENDEREÇO: R DARIO SILVEIRA S/N, DISTRITOSERRA NOVA - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1345 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 24,6 KM.	SERVIÇO	2,00		
24	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENDEREÇO: RUA RUBELITA, 44, BAIRRO JARDIM FLORESTAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 282 M ² , DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0 KM.	SERVIÇO	2,00		
25	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um	SERVIÇO	2,00		

	período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENDEREÇO: RUA ODÍLIO TORRES COSTA, 684, JARDIM FLORESTAL - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 160,58 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0,4 KM.				
26	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: UAITEC/UAB - ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL BASTOS PEREIRA, 59 - CENTRO - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 362,55 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1 KM.	SERVIÇO	2,00		
27	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E DESRATIZAÇÃO Efetivo contra baratas, formigas, aranhas, ratos, insetos rasteiros, inócuo para seres humanos, devendo ser efetivo por um período mínimo de 06 meses. A empresa deverá apresentar FISPQ dos produtos utilizados no serviço, de acordo com a Norma Técnica NBR-14.725, da ABNT. LOCAL DA DEDETIZAÇÃO: MERCADO MUNICIPAL - ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL BASTOS PEREIRA, 437 - CENTRO - RIO PARDO DE MINAS - MG, ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA: 1078,95 M², DISTÂNCIA APROXIMADA EM RELAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL: 1,2 KM.	serviço	2,00		

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Administrativo nº 045/2025**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 014/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- nº 1500001001, Fichas 616, 649, 664 e 700; nº 1500000000, Ficha 630; nº 1500000000, Ficha 1062

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Pardo de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Executar os serviços na forma estabelecidas no Termo de referência e/ou projeto básico, parte integrante deste instrumento; e,

7.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.4. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do processo de contratação;

7.1.8. Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários e seguros oriundos deste contrato;

7.1.8. Aceitar os acréscimos, supressões ou alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

7.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução do serviço, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos/Serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço, num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

7.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes dos demais instrumentos da **Dispensa de Licitação nº 014/2025 - Processo Administrativo nº 045/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Pardo de Minas/MG, xx de xxxxxxx de 2025

P/ Contratante:

ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx -CPF: XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 _____
NOME:
CPF:

02 _____
NOME:
CPF: